



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Programa de Pós-Graduação em Gerontologia – PPGGero
Via Washington Luís, km 235 – Caixa Postal, 676
13565-905 – São Carlos – SP - Brasil
Telefone: (16) 3306-6745
E-mail: ppggero@ufscar.br
Site: <http://www.ppggero.ufscar.br/>



Edital para eleição da Coordenadoria e membros da Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia, para o biênio de 2024-2026: Coordenador e Vice-Coordenador, Representantes Docentes titular e suplente da CPG- Linha 1, Representantes Docentes titular e suplente da CPG- Linha 2, Representantes Discentes titular e suplente da CPG e Representantes Técnico-Administrativos titular e suplente da CPG.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 1.1 No mínimo 30 dias antes do término do mandato do Coordenador atual, competirá à Coordenação do PPGGero designar Comissão Eleitoral que se incumbirá de coordenar o processo eleitoral.
- 1.2 A Comissão Eleitoral será composta, preferencialmente, por um servidor docente, um servidor técnico-administrativo e um discente do Programa.
- 1.3 Os trabalhos da Comissão Eleitoral no decorrer da votação e da apuração deverão permanecer acessíveis a qualquer membro do Programa, vedada, porém, qualquer interferência que venha a prejudicar seu andamento ou a violação do sigilo do voto.

2. DAS VAGAS

2.1 Este edital contempla vagas para representantes da coordenadoria, membros efetivos e suplentes dos docentes, técnicos-administrativos e discentes de pós-graduação do PPGGero. As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

- 2.1.1 01 (uma) vaga para Coordenador e 01 (uma) vaga para Vice Coordenador;
- 2.1.2 03 (três) vagas para representantes docentes titulares e 03 (três) vagas para representantes docentes suplentes da Linha 1 do PPGGero;
- 2.1.3 03 (três) vagas para representantes docentes titulares e 03 (três) vagas para representantes docentes suplentes da Linha 2 do PPGGero;
- 2.1.4 01 (uma) vaga para representante discente titular do curso de mestrado e 01 (uma) vaga para representante discente suplente do curso de mestrado;
- 2.1.5 01 (uma) vaga para representante discente titular do curso de doutorado e 01 (uma) vaga para representante discente suplente do curso de doutorado;
- 2.1.6 01 (uma) vaga para representante titular técnico-administrativo e 01 (uma) vaga para representante suplente técnico-administrativo.

3. DA CANDIDATURA

3.1 Poderão candidatar-se à Coordenação e Vice-coordenação do PPGGero os docentes permanentes do Programa, respeitadas as restrições legais; à Representantes Docentes titular e suplente da CPG-Linha 1 todos os docentes credenciados na Linha 1 do Programa; à Representantes Docentes titular e suplente da CPG-Linha 2 todos os docentes credenciados na Linha 2 do Programa; à Representantes discentes titular e suplente da CPG todos os discentes regularmente matriculados no Programa; à Representantes Técnico-Administrativos titular e suplente da CPG.

3.2 As inscrições de candidaturas para todos os cargos serão realizadas na forma de chapa, com a expressa indicação dos candidatos às Coordenadoria e membros da CPG do Programa.

3.3 As chapas deverão inscrever-se mediante ofício, encaminhado via SEI, dirigido à Comissão Eleitoral designada para a condução do processo eleitoral, observando-se o calendário previamente divulgado pela referida Comissão.

4. DA VOTAÇÃO

4.1 A escolha do Coordenador e Vice-coordenador do PPGGero será realizada por meio de voto secreto e universal, pelos docentes credenciados, servidores técnicos-administrativos lotados no PPGGero e alunos regularmente matriculados no PPGGero. Os representantes docentes e os representantes discentes da CPG do PPGGero serão eleitos pelos seus pares.

4.2 O processo de votação será realizado de forma eletrônica (*online*) utilizando o sistema *Helios Voting*, instalado na infraestrutura computacional da UFSCar.

4.2.1 Os eleitores poderão votar utilizando um programa navegador web (WWW) a partir de qualquer dispositivo computacional conectado à *internet*, a qualquer momento dentro do período estabelecido para a eleição.

4.2.2 O acesso ao sistema será através de *login* (número UFSCar) e senha utilizados pelos membros da comunidade para acesso aos sistemas integrados de gestão acadêmica da UFSCar.

5. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

5.1 As cédulas de votação para a escolha da coordenação conterão os nomes das chapas candidatas deferidas para o pleito em ordem de inscrição.

5.2 Para a escolha dos representantes, as cédulas conterão os nomes das chapas candidatas deferidas para o pleito em ordem alfabética do candidato titular.

5.3 As cédulas incluirão também a possibilidade de voto em branco.

6. DO LOCAL E DO ATO DE VOTAÇÃO

6.1 A eleição para os cargos ocorrerá por via eletrônica em data constante no cronograma deste edital.

6.2 No ato da votação, os eleitores deverão acessar o *site* da eleição com seu *login* (número UFSCar) e senha (a mesma de acesso aos demais sistemas UFSCar).

6.3 O sistema de votação online encaminhará para o endereço de e-mail cadastrado na UFSCar de cada eleitor as orientações e link direto para votação.

6.4 Serão considerados válidos os votos depositados na urna, que não sejam reputados brancos.

6.5 Cada eleitor terá direito a escolher apenas uma chapa dentre as disponíveis em sua cédula de votação.

6.6 Dentro do período de votação, o eleitor poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas o último voto contará para efeitos de apuração.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1 Ao final do período estabelecido para a votação, dar-se-á a apuração dos votos, realizada remotamente por meio do sistema de votação *online* oferecido pela UFSCar. Serão divulgados os votos válidos e brancos, os votos obtidos por cada candidato, bem como os resultados preliminares, assegurando-se aos interessados a possibilidade de interposição de recurso.

7.2 Os votos válidos comporão o resultado final, sendo que a apuração dos resultados seguirá a orientação da Lei nº 9192/95, relativa à eleição de dirigentes universitários, ou seja, observando o peso mínimo de setenta por cento para os votos da categoria docente.

8. DO CASO DE EMPATE

8.1 Serão considerados eleitos a chapa e os representantes que obtiverem maior número de votos válidos. Em caso de empate entre as chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Candidato à Coordenação e membros docentes da CPG com maior titulação na carreira docente;
- b) Candidato à Coordenação e membros docentes da CPG com maior tempo de vínculo docente na Universidade;
- c) Candidato à Coordenação e membros docentes da CPG com maior idade.

8.2 Em caso de empate entre candidatos à categoria discente e técnica-administrativa, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) candidato com maior tempo de vínculo, na categoria que pretende representar, na Universidade;
- b) candidato com maior idade.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Competirá à Comissão Eleitoral emitir o relatório que descreverá todas as etapas realizadas no decorrer do processo eleitoral, inclusive eventuais impugnações e recursos, número de votos válidos e brancos, abstenções, identificando ao final, os candidatos eleitos para o mandato a se iniciar.

9.2 O relatório final será encaminhado à Comissão de Pós-Graduação (CPG) para ciência e posterior homologação pelo Conselho de Centro.

10. ETAPAS E CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Divulgação da Comissão Eleitoral e do Edital	01/07/2024
Inscrições de chapas	05/07/2024
Apresentação das propostas das chapas	12/07/2024
Constituição das cédulas e urnas	18/07/2024
Votação pelo colégio eleitoral	19/07/2024 das

	08h30 às 23h59h
Divulgação do resultado preliminar	22/07/2024
Interposição de recurso	23/07/2024 à 02/08/2024
Divulgação do resultado do recurso e resultado final	06/08/2024

Profa. Dra. Camila Bianca Falasco Pantoni
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia

Aprovado na 101^a reunião (ordinária) da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia.

Em 05/06/2024.